DECRETO JUDICIÁRIO Nº 447, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Seabra.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º O envio de petições criminais à Comarca de Seabra, a partir de 21 de setembro de 2020, será efetuado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Juízes de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 25 de agosto de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
MARTHA CARNEIRO TERRIN FIGUEIRÊDO	968.180-9	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
ZULLY FERREIRA BORGES	901.524-8	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
PAULO ADRIANO SOUZA XAVIER	901.613-9	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSÉ MESSIAS ALVES SILVA	803.889-9	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ZILMAR LIMA DE NOVAIS	803.891 0	SE∧BR∧	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ELIO BISPO BRAGA	225.482-4	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA LÚCIA TEIXEIRA DE NOVAES	809.628-7	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LÉLIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	902.574-0	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA CLAUDETE ALVES DE OLIVEIRA	800.108-1	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link https://www.tjba.jus.br/seg/home, com o uso de login e senha de rede, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciárias descritas no art. 1º deste decreto, no período de 14 a 17 de setembro de 2020, para segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO № 448, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Suspende o expediente e os prazos na 6ª Vara de Fazenda Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do expediente TJ-COI-2020/07755,

CONSIDERANDO que foram iniciados os trabalhos de digitalização do acervo físico de processos no âmbito da 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador; e

CONSIDERANDO que, para a realização do cadastramento dos processos físicos, é necessária a presença de servidores da unidade.

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensos, entre os dias 10 e 21 de agosto de 2020, o expediente e os prazos dos processos em tramitação na 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador.